



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.241, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação de dotação

**Art. 3º** - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Art. 4º** - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

**Parágrafo Único** – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2020.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano,  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2241 / 2020  
EM, 28 / 10 / 2020  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 078/2020 – Autor: Poder Executivo - Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ANEXO I**

<b><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></b>			
<b>120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
<b>002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FMMARH</b>			
<b>18 – Gestão Ambiental</b>			
<b>122 – Administração Geral</b>			
<b>0020 – Conservação e Desenvolvimento Ambiental</b>			
<b>1812200202.155 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FMMARH</b>			
<b>Código</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	xxx	100.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	xxx	90.000,00
<b>Total de Suplementações</b>			<b>300.000,00</b>

<b><u>ANULACÃO</u></b>			
<b>070 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte</b>			
<b>001 – Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>12 – Educação</b>			
<b>361 – Ensino Fundamental</b>			
<b>0031 – Gestão do Ensino Fundamental</b>			
<b>1236100312.044 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar</b>			
<b>Código</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	283	300.000,00
<b>Total de Anulações</b>			<b>300.000,00</b>